



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05544/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º14/2017

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**, portadora da cédula de identidade RG n.º6691208 e do CPF n.º811.513.658-15.

b) Como CONTRATADA:

CECÍLIA LANDARIN HELENO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º7.207.257-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º054.653.299-39, residente à Rua Wanda dos Santos Mullmann, n.º1266, Bl 03, Apto 33, bairro Estância Pinhais, no município de Pinhais, estado de Paraná.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º031/2017, na Cláusula III, item 3.3, a fim de retificar a dotação orçamentária, conforme justificativas encartadas nos autos n.º05544/2016.

2.1.1 - Onde se lê:

“3.3 - Para fazer frente às despesas do presente Contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 92.500.0003 – Convênio PSE/SADS, 08.243.0014.2.065



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

– Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência a Criança e ao Adolescente, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º2288-000, no valor de R\$ 10.749,60 (dez mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).”

2.1.2 - Leia-se:

“3.3 - Para fazer frente às despesas do presente Contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação: n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 02.500.0003 – Convênio PSE/SADS, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência a Criança e ao Adolescente, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º3528-000, no valor de R\$ 10.749,60 (dez mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).”

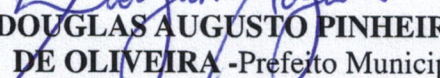
Cláusula III - DISPOSIÇÕES GERAIS

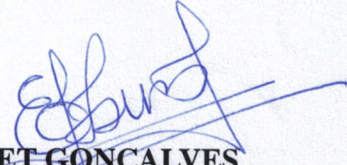
3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º031/2017, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º8.666/93 e posteriores alterações.

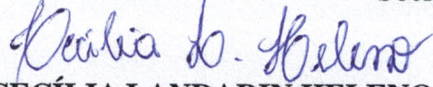
Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 12 JUN 2017

Pela Contratante:

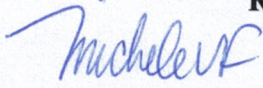

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO
DE OLIVEIRA** -Prefeito Municipal


**ELIZABET GONÇALVES
PINHEIRO TSUMURA** Secr Ação
Social, Trab e Renda

Pela Contratada:


CECÍLIA LANDARIN HELENO
RG N.º7.207.257-0

Testemunhas:


Michele Viviane Fumachi


Ana Laura Domingos Gaspar

Observação: Esta é a fl. 02/02 do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 031/2017, oriundo do Processo Administrativo n.º05544/2016, firmado em 12 JUN 2017